



# CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Pedro Rampim, 501 – Centro  
CEP 15.240-000 – Fone/Fax (17)-3277-1152  
CNPJ (MF) 00.522.626/-0001-68  
e-mail:cm.nipoa@terra.com.br – Estado de São Paulo

**CONTRATO Nº 003/2024**  
**PROCESSO Nº 003/2024**

## **CONTRATO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA**

CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ, pessoa jurídica de direito público do poder legislativo, neste ato denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n.º 00.522.626/0001-68, com sede na cidade de Nipoã/SP, a Rua Gasparino Santana, n.º 40, neste ato representada pelo Presidente da Câmara em exercício no ano de 2023, o Sr. **ANTÔNIO RODRIGO RUIZ**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade RG. Nº 41.328.718-X/SSP-SP, e do CPF nº 331.397.528-30, e de outro lado **JVPNEWS DIGITAL AGENCIA ON E OFF LTDA** ora denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob n.º 38.167.578/0001-00, com sede na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, à Rua Adibo Bassitt, n. 470, representada por sua sócia-gerente, a Sr.ª. **MIRIAM SONIA SUZUKI CAIRES**, brasileira, casada, titular da cédula de identidade n.º 18.095.257-2/SSP-SP e do CPF n.º 101710278/33, estabelecem as cláusulas que se seguem para a execução do presente:

### **I – DO OBJETO CONTRATADO**

**Cláusula 1ª** - Constitui objeto do presente contrato a publicação Impressa de atos administrativos e oficiais redação e editoração de texto informativo de interesse público e reportagem fotográfica da Câmara Municipal de Nipoã, semanalmente durante o ano de 2024, ou seja, da assinatura do presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2024.

### **II – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 2ª** – Os atos a serem publicados serão enviados pela secretaria da Contratante, em arquivos magnéticos, e-mail, pendrive.

**Cláusula 3ª** – As publicações não terão limites de páginas.

### **III – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 4ª** - O pagamento referente à execução deste contrato será feito mensalmente pela Contratante, no valor de R\$1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) mensais, num total de 12 (Doze) parcelas, totalizando R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

**Cláusula 5ª** - Os valores serão pagos mensalmente após a emissão e apresentação à Contratante, por parte da Contratada, das respectivas notas fiscais.

**Cláusula 6ª** - Os recursos para o pagamento da obrigação da Contratante serão provenientes de dotações orçamentárias especificadas em seu Orçamento Anual.

### **IV – DOS PRAZOS**

**Cláusula 7ª** - O presente contrato terá validade para de janeiro 2.024, com início nesta data e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período se assim for necessário à Contratante.

### **V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 8ª** - Fica obrigada a contratada a efetuar as publicações semanalmente, e entregar os exemplares aqui na sede da Contratante e distribuir alguns pontos na cidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Pedro Rampim, 501 – Centro  
CEP 15.240-000 – Fone/Fax (17)-3277-1152  
CNPJ (MF) 00.522.626/-0001-68  
e-mail:cm.nipoa@terra.com.br – Estado de São Paulo

### VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

*Cláusula 9ª* - Incumbe à contratante o pagamento das mensalidades nas condições supra avençadas, obedecendo sobretudo os prazos estipulados para seu cumprimento.

*Cláusula 10ª* - A Contratante deverá fornecer os dados necessários à publicação até a quinta-feira de cada semana.

### VII – DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES DO DIREITO COMUM

*Cláusula 11ª* - É direito da Contratante a alteração unilateral do contrato, conforme especificados pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

### VIII – DAS PENALIDADES

*Cláusula 12ª* - A parte que der motivo à rescisão contratual por inadimplência estará obrigada ao pagamento da Cláusula Penal no valor, correspondente a 20% do valor total da locação, além de indenizar eventuais perdas e danos sofridos pela parte contrária, salvo se resultantes de força maior, caso fortuito e interferências imprevistas, desde que devidamente comprovados.

### IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

*Cláusulas 13ª* - Os recursos para o pagamento da obrigação da Contratante serão provenientes de dotações orçamentárias especificadas em seu Orçamento Anual, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária..... : 01.001  
Funcional Programática..... : 339039.00  
Elemento de Despesa.....: 339039.00.01

*Cláusula 14ª* - Para dirimir quaisquer questões suscitadas com referência ao presente instrumento as partes elegem o Foro da cidade de Monte Aprazível - SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Cláusula 15ª* - É este instrumento confeccionado em duas vias de igual teor e forma para que sejam documentos hábeis à ambas as partes, assinado na presença de duas testemunhas.

Nipoã/SP 11 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO RODRIGO RUIZ  
CONTRATANTE

JPVNEW DIGITAL ON EOFF LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome: